



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490-970 - CORDEIRÓPOLIS - SP

AUTÓGRAFO Nº 1.863 23 DE JANEIRO DE 1995

APROVA O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/95-PMC, DE 12 DE JANEIRO DE 1995:

CONCEDE UM ABONO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E AUTÁRQUICOS ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou:

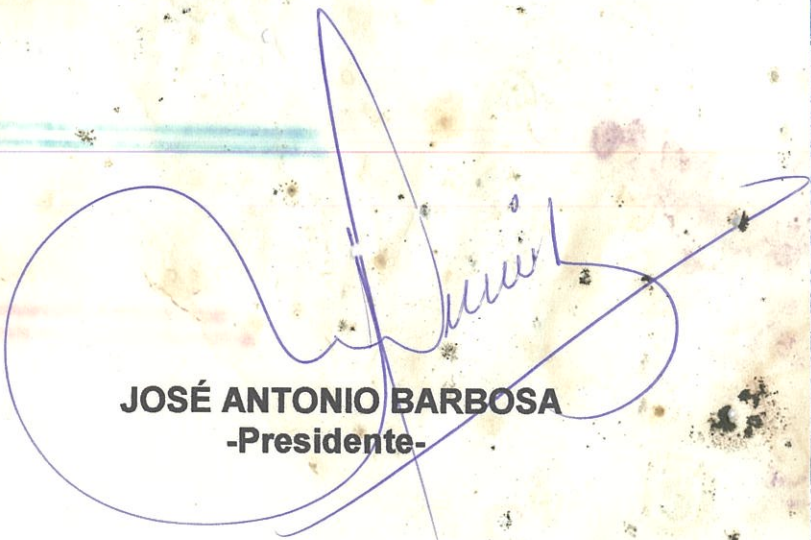
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a conceder, neste mês de janeiro de 1995, por liberalidade, um abono, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), que não se incorpora à remuneração, aos servidores municipais e autárquicos ativos e inativos do Município.

Parágrafo único - O abono de que trata o presente artigo, será adicionado ao valor final apurado da remuneração líquida do mês de janeiro, do servidor ou beneficiado por esta Lei Complementar, não incidindo sobre o mesmo, descontos de quaisquer natureza.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão à conta de dotações próprias, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 23 de Janeiro de 1995.


JOSÉ ANTONIO BARBOSA
-Presidente-

